



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

**LEI MUNICIPAL Nº 308, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DA PRAÇA DO MERCADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Luzinópolis aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado o prédio público municipal do Centro do Idoso, localizado na Rua João Marciano, nesta cidade de Luzinópolis, de “CENTRO DO IDOSO “JOSÉ EVANGELISTA SARAIVA”.

Art. 2º- Fica denominado o prédio público municipal do Mercado Municipal, localizado na Rua Norberto Costa, nesta cidade de Luzinópolis, de “MERCADO MUNICIPAL “ADRIANO GOMES DE SOUSA”.

Art. 3º- Fica denominada a praça municipal, localizada ao lado do Mercado Municipal, nesta cidade de Luzinópolis, de PRAÇA CANAÃ.

Art. 4º- A administração municipal providenciará as identificações a serem fixados no local, bem como seus letreiros.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Luzinópolis, 24 de maio de 2023.**

  
**JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**